



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Sexta-feira • 28 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2534

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Edital Pregão Presencial Nº 007/2020.**
- **Edital de Pregão Presencial Nº 007/2020** - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Guaratinga – BA.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



**Edital**



**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
TIPO – MENOR PREÇO POR ÍTEM**

O Município de **Guaratinga/BA** realizará no dia **12 de março de dois mil e vinte, às 09h00min** ou na ocasião primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes, endereço situado na Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município para o ano letivo de 2020.

Os interessados poderão baixar o Edital no endereço [www.guaratinga.ba.gov.br](http://www.guaratinga.ba.gov.br) ou retirar no Edifício sede da Prefeitura Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (73) 3277 – 2295 das 08h:00min às 12h:00min ou pelo e-mail: [licitaguaringa@gmail.com](mailto:licitaguaringa@gmail.com).

Guaratinga/BA, 20 de fevereiro de 2020.

**Ywério Campos  
Decreto Municipal nº 156/2018  
Pregoeiro Municipal**

**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Jornal de Grande Circulação do dia \_\_\_/\_\_\_/2020, no Diário Oficial do Estado do dia \_\_\_/\_\_\_/2020, no Diário Oficial da União \_\_\_/\_\_\_/2020, no Diário Oficial do Município \_\_\_/\_\_\_/2020 e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, à Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, pelo período de \_\_\_/\_\_\_/2020 a \_\_\_/\_\_\_/2020.

Guaratinga/BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Ywério Campos  
Decreto nº 156/2018  
Pregoeiro Municipal**

Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro – Guaratinga/BA




---



---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

---



---

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	033/2020
<b>MODALIDADE/FORMA/TIPO</b>	Pregão / Presencial / Por Item
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº</b>	007/2020

---



---

**DO PREÂMBULO**

---

O Município de Guaratinga/BA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, para preenchimento dos mesmos que foram fracassados no certame anterior, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à **Lei nº 10.520**, de 2002, **Lei nº 8.078**, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à **Lei Complementar nº 123**, de 2006, posteriores alterações **Lei Complementar nº 147/2014**, o **Decreto Municipal Nº 052/2017**, e **subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993**, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 007/2020</b>	
<b>Data da abertura da sessão pública</b>	<b>12 de março de 2020</b>
<b>Local</b>	<b>SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> , situada à Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro, Guaratinga/BA.
<b>Horário</b>	<b>09h:00min</b>
<b>Credenciamento</b>	Das 09h:00min às 09h:15min do <b>dia 12 de março de 2020</b> .
<b>Site Publicação do Edital</b>	<a href="http://www.guaratinga.ba.gov.br">www.guaratinga.ba.gov.br</a>
<b>e-mail</b>	<a href="mailto:licitaguaringa@gmail.com">licitaguaringa@gmail.com</a>
<b>Telefone</b>	(73) 3277-2295

---



---

**DO OBJETO**

---

O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Guaratinga - BA, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição em planilhas e termo referencial em anexo(\*).

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**A licitação será subdivida em Itens**, conforme tabela constante na proposta de preços, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, itens os quais foram fracassados no certame anterior.

**O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- **ANEXO I** - Formulário Padronizado de Proposta;
- **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO III** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;
- **ANEXO V** - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- **ANEXO VII** - Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;
- **ANEXO IX** - Declaração de que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do Contran;
- **ANEXO X** - Declaração de Visita Técnica.

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



#### “ORIENTAÇÃO”

As normativas que integram este Edital é um conjunto de regras, normas e preceitos destinados a reger o funcionamento de um grupo ou de uma determinada atividade. Para o setor de transportes irá especificar questões como: **competências dos órgãos reguladores, formas de execução dos serviços, possibilidade de delegação do serviço a particulares (empresas licitantes), critérios para licitação, criação de linhas, formas de fiscalização, e penalidades a serem aplicadas aos prestadores.**

A regulação é um instrumento necessário para garantir a qualidade do serviço do Transporte Escolar Rural prestado nos Municípios, assegurando direitos e deveres, bem como a melhoria da prestação desse serviço.

No entanto, é válido destacar que apenas a regulação desses serviços não é suficiente para alcançar um serviço de qualidade, entendido como “aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação mediante tarifas módicas”, conforme a **Lei 8.987/95** (concessão e permissão da prestação de serviços público). Assim sendo, para que a União, o Estado ou Município obtenha êxito é importante que a atividade de regulação esteja em conformidade com o planejamento integrado estabelecido em seus diversos níveis: estratégico, tático e operacional.

Aspectos necessários a serem normatizados no campo de trabalho pertinente aos gestores de transporte escolar, particularmente em relação às atividades técnico-administrativas e operacionais a serem exigidas:

- **corresponsabilidades dos Municípios solidários;**
- **contratação dos serviços de transporte escolar;**
- **incluir o conteúdo do Contrato Padrão de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nos respectivos Editais de licitações formalizados em nível Municipal;**
- **Aderir ao Plano de Transporte Escolar (PTE), como condição de acesso aos recursos instrumentais e informativos disponibilizados;**
- **condições técnico-instrumentais dos fornecedores;**
- **condições técnico-instrumentais dos veículos;**
- **inspeção e vistoria dos veículos de transporte escolar;**
- **condições técnico-instrumentais dos condutores;**
- **atendimento aos usuários de transporte escolar;**
- **restrições de atendimento aos usuários e dos serviços;**
- **fiscalização do transporte escolar;**
- **sinalizações relativas ao transporte escolar;**
- **coleta de dados relativas ao transporte escolar;**
- **utilização do Sistema de Gestão do Transporte Escola;**
- **respeitar o grau de dificuldade das rotas, como sendo os critérios adotados pela Prefeitura Municipal para classificação de suas rotas de transporte escolar (Visita técnica);**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



- incluir no contrato de prestação dos serviços a obrigatoriedade do contratado em fornecer dados e informações para o Sistema de Gestão do Transporte Escolar.

#### **LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR**

- **Constituição Federal, de 1988.**
- **Lei Federal nº 9.394/1996**, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)
- **Lei Federal nº 101/2000**, de Responsabilidade Fiscal.
- **Lei Federal nº 10.520/02**, Lei dos Pregões.
- **Lei Federal nº 8.069/1990**, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- **Lei de Licitação nº 8.666/1993** e suas alterações.
- **Lei nº 9.503/1997**, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.
- **Lei nº 14.260/2003**, que estabelece isenção de impostos para veículos de transporte escolar;
- Resolução **CONTRAN nº 14/1998** e alterações.
- Resolução **CONTRAN nº 92/1999**, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro.
- Resolução **CONTRAN nº 168/2004**, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências.
- **Resolução nº 03/2007**, do Conselho Deliberativo, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- **Resolução nº 02/2009**, do Conselho Deliberativo, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- **Resolução nº 40/2010**, do Conselho Deliberativo, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- **Resolução nº 1/2011**, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- **Resolução nº 1422/2011**, da Secretaria Estadual de Educação (PETE/SEED).

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Guaratinga - BA, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação conforme descrição em planilhas e termo referencial em anexo(\*)

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação (Transporte Escolar), possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para a execução do objeto da licitação.

2.2 – **Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:**

2.2.1 – As empresas:

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



- a) Reunidas em consórcio;
- b) Estrangeiras, que não funcionem no país;
- c) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) Suspensas de contratar com o Município de Guaratinga ou qualquer outro Município do País;
- f) **Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;**

**2.2.2. Pessoas físicas; e**

**2.2.3. Servidor, dirigente ou responsável pela licitação do Município de Guaratinga.**

**2.2.4. A Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, e os servidores públicos Municipais, não poderão contratar com o Município;**

**2.2.5. As licitantes deverão vistoriar o local ou os locais onde serão executados os serviços de Transporte Escolar à partir do dia 27/02/2020 até o dia 11/03/2020, a visita para concorrer as linhas deverá ser realizada em toda extensão das estradas, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, que serão assistidos pela pessoa responsável pela fiscalização do Transporte Escolar, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h:00min às 12h:00min **visitar o itinerário de seu interesse**, firmando, em seguida, a Declaração de Visita Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Educação e assinada pelo fiscal das linhas de Transporte Escolar, **que deverá ser inserida no Envelope nº 03 para efeitos de Habilitação no Certame.****

**2.2.5. As empresas que não tiverem as atividades comerciais compatíveis com os itens objeto dessa licitação ficarão impedidas de participarem.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1 – O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**3.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituição do Pregão;**

**3.1.2 - Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;**

**3.1.3 - Decreto Municipal nº 052/2017, Regulamenta o Pregão Presencial no Município;**

**3.1.4 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;**

**3.1.5 - Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014;**

**3.1.6 - Demais exigências deste Edital e seus Anexos.**

**CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

**4.1 – O AVISO deste Pregão Presencial será publicado o Edital na íntegra no Diário Oficial do Município (<http://www.guaratinga.ba.gov.br>);**

**Avisos no Diário Oficial da União (<http://www.portal.in.gov.br>);**

**Aviso Diário Oficial do Estado da Bahia ([http://www. http://diarios.egba.ba.gov.br](http://www.diarios.egba.ba.gov.br));**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**Aviso no Jornal Grande Circulação;**

**Aviso no Mural da Prefeitura Municipal, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000 e o Decreto Municipal nº 052/2017.**

**CLAUSULA QUINTA - DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

5.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, **em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, pessoalmente ou maiores informações pelo telefone (73) 3277-2295.

5.2 - **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaratinga.**

5.2.1 - O Pregoeiro Municipal decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5.4 - **Reserva-se o Município de Guaratinga/BA a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.**

**CLAUSULA SEXTA - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.2 - O preço unitário máximo para cada item, objeto deste certame, será baseado na pesquisa de preços realizada pelo setor competente da Administração Municipal;

6.3 - Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

6.3.1 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços cujo valor total estiver acima do valor total estimado para a presente licitação;

6.3.1 - **O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da intimação.**

**CLAUSULA SETIMA - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À L.C. 123/2006**

7.1 - **As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, em separado dos envelopes previstos nos itens 8.0, 9.0 e 10.0, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, validado mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pelo Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas;**

7.2 - A não entrega da Declaração referida no subitem 7.1 deste Edital indicará que a licitante optou por

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA





não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**CLAUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - O envelope deverá:

8.1.1 - Ser apresentado lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA”**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**  
**ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.**  
**“(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO)”**  
**“(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)”**  
**“(CPF DO REPRESENTANTE OU SÓCIO OU PROPRIETÁRIO)”**

8.2 - No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, **OBRIGATORIAMENTE**, o envelope de credenciamento deverá conter os seguintes documentos:

a) **Registro comercial, em caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

b) Procuração particular ou carta de credenciamento, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO** do representante legal do licitante, ou ainda cópia autenticada de traslado de procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na hipótese de representação por meio de preposto. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo anexo deste edital;

c) **Cópia da cédula de identidade e CPF ou equivalente dos sócios da empresa e do representante da licitante** presente à sessão;

8.3 - **A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado**, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

8.4 - A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação da(s) licitante(s) no certame. Neste caso, o(s) portador(es) dos envelopes poderá(ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;

8.6 - **Não se admitirá posterior complementação da documentação.**

8.7 - Em se tratando de **ME ou EPP**, a comprovação dessa condição será efetuada mediante **certidão expedida pela Junta Comercial ou documento emitido pelo Registro de Empresas Mercantis ou pelo Registro de Pessoas Jurídicas**, devendo ser apresentado pelo representante quando do seu credenciamento, sob pena de não usufruir do direito de preferência instituído pela **Lei Complementar nº 123/06**.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 - A proposta de preço deverá:

9.2 - Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA”**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**ENVELOPE 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**“(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO)”**

**“(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)”**

**“(CPF DO REPRESENTANTE OU SÓCIO OU PROPRIETÁRIO)”**

9.3 **Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:**

- a) A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do valor para a realização dos serviços;
- b) O licitante poderá apresentar proposta referente para o menor preço **POR ITEM**, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade do item, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do item licitado;
- c) Deverão ser observados os preços de referência em **relação ao menor preço por item**, constantes no anexo, não devendo os preços ofertados ultrapassarem tais valores;
- d) Deverão ter sua validade **mínima de 60 (sessenta) dias**;
- e) A proposta deverá **OBRIGATORIAMENTE** esta datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, passivo de desclassificação.

9.4 - Para efeito de disputa no Pregão Presencial deverá ser inserido o **menor valor por item**,

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



9.5 - Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

9.6 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na desclassificação da licitante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA HABILITAÇÃO**

A Lei nº 8.666/93, arts. 28 a 31, estabelece e a Lei nº 10.520/02, a documentação exigida das empresas participantes de licitação. Assim, a empresa que quiser prestar serviço de transporte escolar deverá apresentar documentos referentes a:

- Idoneidade técnica;
- Idoneidade financeira;
- Idoneidade jurídica;
- Idoneidade legal.

Os encargos e responsabilidades das empresas também devem ficar claramente definidos em contrato, conforme contido no art. 55, inciso VII, da lei nº 8.666/93.

#### **O CONDUTOR (GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR FNDE E CARTILHA DE PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FNDE):**

A admissão do condutor do veículo de transporte escolar rodoviário e aquaviário é de responsabilidade da empresa contratada com o devido vínculo empregatício comprovado, que deverá atender às exigências do art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro e às recomendações do INEP:

10.1 - A documentação de habilitação deverá:

10.1.1 - Ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

“AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020  
ENVELOPE 3 – HABILITAÇÃO  
“(RAZÃO SOCIAL OU NOME COMERCIAL DA LICITANTE E ENDEREÇO)”  
“(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)”  
“(CPF DO REPRESENTANTE OU SÓCIO OU PROPRIETÁRIO)”

10.1.2 - Constar do seguinte:

10.2. - **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Art. 28 da Lei nº 8.666/93);

10.2.1 - apresentação por parte das licitantes as seguintes certidões:

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>). Certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Certidão emitida no máximo 30 (trinta) dias antes do Certame Licitatório;

**10.2.2** - As certidões supracitadas acima serão em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a **proibição de contratar com o Poder Público**, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a emissão dessas certidões será de total responsabilidade da empresa licitante.

**10.2.3** - Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei nº 8.666/93):**

**10.3** - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

**10.3.1** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;

**10.3.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante (**Certidão Negativa de Débitos – CND**);

**10.3.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante (**Certidão Negativa de Débitos – CND**);

**10.3.4** - Prova de Regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

**10.3.5** - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei nº 12.440/11.**

**DOS DEMAIS DOCUMENTOS:**

**10.4** - **Alvará de Localização e Funcionamento** para o exercício vigente, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

**10.4.1** - **Certidão Negativa de Falências e/ou Concordatas** do domicílio ou sede da licitante;

**10.4.2** - **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal** e na **Lei n.º 9.854/99**, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo XI**);

**10.4.3** - **Declaração** da própria licitante de que teve acesso a todos os documentos da licitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo VIII**);

**10.4.4** - **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que a licitante ou o motorista responsável pela condução dos alunos já prestaram serviços da mesma natureza, com qualidade e pontualidade, mediante apresentação da declaração do Contratante;

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**10.4.5 - Declaração** de que tem conhecimento de toda e qualquer legislação de trânsito, sobretudo os direitos, deveres e penalidades do condutor, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à **Resolução nº 277/08 do Contran**, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IX)**;

**10.4.6 - Declaração** de Visita Técnica **(Anexo X)**;

**10.4.7 - Relação** de todos os automóveis a serem utilizados no Transporte Escolar, contendo **modelo, placa, fabricante e ano de fabricação**;

**10.4.8 - A licitante vencedora só assinará o contrato de mais de uma linha, se apresentar documentação referente ao motorista e ao veículo conforme quantidade de linhas vencidas.**

**10.4.9 - DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

**10.4.10 - Leis Trabalhistas conforme anexo IV do edital;**

**10.4.11 – ANEXOS RESTANTES DO EDITAL.**

**DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AOS AUTOMÓVEIS (PARA CADA AUTOMÓVEL) (GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR FNDE E CARTILHA DE PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FNDE):**

**10.5 Certificado de Registro** dos automóveis utilizados em nome da empresa licitante;

**10.5.1 - O automóvel** deverá ser registrado como veículo de passageiros e ser inspecionado pelo **DETRAN** a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

**10.5.2 - Certificado de Licenciamento** dos automóveis utilizados, referente ao exercício vigente;

**10.5.3 - Declaração de Vistoria** emitida pelo **DETRAN** local ou na falta pela **DELEGACIA CIVIL, ou órgão autorizado pelo Estado ou pelo Município**, para **comprovar o bom estado de conservação dos automóveis**, em princípio, adota-se como referencial que, no mínimo, **os veículos tipo vans ou peruas devem ter no máximo 10 (dez) anos de uso e os veículos tipo ônibus deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de uso**. Ponto importante para a segurança dos estudantes é o tempo de uso dos veículos, cabendo ao "Poder Público" definir o período máximo de uso para substituí-los, bem como realizar fiscalização para esse controle;

**DOCUMENTOS RELATIVOS AOS MOTORISTAS (PARA CADA MOTORISTA) (GUIA DO TRANSPORTE ESCOLAR FNDE E CARTILHA DE PLANEJAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR FNDE):**

**10.6 - Carteira Nacional de Habilitação**, categoria "D", do motorista responsável pela condução dos alunos dentro de sua validade;

**10.6.1 - O motorista** deve ter a idade igual ou maior a 21 (vinte e um) anos;

**10.6.2 - Comprovante** de que tenha participado de curso específico para condutor de transporte escolar emitido por órgão competente dentro de sua validade;

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**DOCUMENTOS RELATIVOS A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA (Art. 31 da Lei nº 8666/93)**

**10.7 - Comprovação financeira mediante apresentação de Balanço Patrimonial ou quando for o caso relação de faturamento ou abertura de balanço que deverão esta devidamente assinada pelo proprietário juntamente com o contador responsável e ambos com firma reconhecida em substituição ao balanço Patrimonial conforme dispõe aos art. 42 a 45 da LEI Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014, regulamentada no art. 13 A da resolução CGSN Nº 10 de 28/07/2007. OBS: Os MEI's, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo contrato, ou revogar a licitação;

10.8.1 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

10.8.2 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.8.3 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.8.4 - Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

10.8.5 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a) Serão conferidos com originais documentos no dia do Pregão Presencial, pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.**

10.8.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**10.8.8 - Os documentos exigidos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 30 (trinta) dias até a data de abertura do Pregão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica.**

10.8.9 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante;

**10.8.10 - No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, devendo esta adotar como seu valor final o valor final alcançado pela licitante inabilitada anteriormente, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO**

11.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação e dos envelopes e documentos especificados nos itens 7.0 (**DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À L.C. 123/2006**), 8.0 (**DO CREDENCIAMENTO**), 9.0 (**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**) e 10.0 (**DA HABILITAÇÃO**), devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal, se for o caso, possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Depois da hora marcada não serão aceitos envelopes, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário;**

11.2 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, os documentos e envelopes acima referidos;

11.3 - **O Pregoeiro Municipal procederá à abertura do envelope contendo os documentos de credenciamento e, no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, receberá a declaração de enquadramento na LC n.º 123/2006 dos participantes**, que estando conforme as exigências do ato convocatório serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços. **As licitantes, os interessados ou seus representantes legais descredenciados ficarão automaticamente impedidos de se pronunciarem ou de participarem, a não ser como ouvintes, das fases seguintes do certame licitatório.**

11.4 - **Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro Municipal passará à abertura dos envelopes de proposta de preços.**

11.4.1 - **Serão consideradas classificadas as empresas que apresentem os menores preços, assim considerados aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;**

11.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro Municipal classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



11.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

11.7 - O Pregoeiro Municipal convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro Municipal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;**

11.9 - **Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;**

11.9.1 - **Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC n.º 123, de 2006; não havendo empresas que se enquadrem no subitem 7.1, nessa situação, O Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.**

11.9.1.1 - **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

11.9.2 - Para efeito do disposto no subitem 11.9.1 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - **Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro Municipal examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.**

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.9.1.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.9.3 - O disposto no subitem 11.9.1 deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.9.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 11.9.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.11 - Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA





documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**11.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja a manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro;**

11.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior;

11.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.9, 11.10 e 11.13, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.15 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;**

**11.16 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;**

11.17 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.18 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;**

11.19 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**11.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 10 (dez) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;**

11.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1 - Esta licitação é do tipo menor preço por item em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 3.555/2000;**

12.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste edital e ainda;

- a) Não se refira à integralidade do objeto;
- b) Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei nº 8.666/93.

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



d) Se o Pregoeiro Municipal entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

e) Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

12.3 - O critério de julgamento será o de menor preço por item na sua integralidade, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

13.2 - O(s) recurso(s), que não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 03 (três) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao respectivo vencedor.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**UNIDADE: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE / PROJETO: 12.368.0163.2.060 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 04 – CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO**

**FONTE: 15 – FNDE – TRANSF. DE REC. FUNDO NAC. DES. EDUCAÇÃO**

**ATIVIDADE / PROJETO: 12.122.0163.2.048 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FONTE: 01 – RECURSO ORDINÁRIO**

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços serão realizados nas dependências do Município de Guaratinga/BA, itinerário a ser conhecido na visita técnica, a ser indicado pela contratante, mediante autorização da Excelentíssima Prefeita Municipal, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município de Guaratinga/BA, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



4.2 - Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem.

4.3 - Tanto a manutenção corretiva quanto a manutenção preventiva será quando o Município de Guaratinga julgar necessário.

4.4 - O Município de Guaratinga poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no **§ 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.**

4.5 - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município de Guaratinga/BA, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.6 - O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município de Guaratinga, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

4.7 - Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação deverão ser comunicadas ao Município de Guaratinga e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

4.8 - Não utilizar mão-de-obra de terceiros **SEM EXPRESSA E PRÉVIA** autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO**

16.1 - O Município de Guaratinga/BA, pagará à licitante vencedora os valores unitários constantes na sua(s) proposta(s) de preços, considerados os eventuais lances verbais que forem apresentados.

16.2 - A despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal no exercício em curso do ano de 2020;

16.3 - Todas as demais disposições referentes ao pagamento e ao recebimento definitivo são as constantes nos Anexos do Edital;

**16.4 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestado de inspeção a ser expedido pelo Município de Guaratinga/BA, todos os motoristas responsáveis pelas linhas das empresas vencedoras deverão assinar o ponto de frequência sem o qual de forma alguma será pago os serviços.**

#### **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

17.1 - Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

17.2 - O prazo para assinatura do Contrato será de até **05 (cinco) dias**, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação, podendo ser reduzido pela metade.

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**17.3 - A vigência do Contrato terá início a partir do dia da assinatura até o encerramento do ano letivo, respeitando o calendário escolar municipal de 2020 ou até dia 31 de dezembro de 2020, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.**

**17.4 -** Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro Municipal convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**17.5 - NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, SERÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SEM OS QUAIS A LICITANTE VENCEDORA SERÁ IMPEDIDA DE EXECUTAR OS SERVIÇOS, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES IMPOSTAS PELA LEI:**

**17.6 - Declaração de Vistoria** emitida pelo órgão responsável sendo o **DETRAN** ou pela **Delegacia Civil**, ou **órgão autorizado pelo Estado ou Município**, para comprovar que **os automóveis estão aptos para o transporte escolar;**

#### **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 - Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de Guaratinga/BA, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;

18.2 - Além da sanção prevista no item 17.1, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor por item estimado para este certame, até o limite de 20% (vinte por cento), caso não compareça para assinar a respectiva Ata ou receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.3 - A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

18.4 - A multa de que trata o item 17.2. "b" será creditada à Conta do Tesouro Municipal e será exigida administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

**18.5 -** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**18.6** - Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

**18.7** - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, **o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.**

**18.8** - Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**18.9** - As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento de Contrato, Anexo II deste Edital.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO:**

**19.1. DO PRAZO DA EXECUÇÃO:**

**19.1.1.** Terá a licitante vencedora do certame que entregar o (s) objeto (s) que lhe (s) for (em) adjudicado (s), ou a execução do (s) serviço (s) contratado (s), **de acordo com o itinerário descrito abaixo no anexo II do Edital, respeitando o Calendário Escolar Municipal de 2020 ou até o dia 31 de dezembro de 2020**, após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

**19.1.2.** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela adjudicatária da ordem.

**19.1.3. A Secretaria Municipal de Educação, antes da execução dos serviços contratados e/ou no decorrer de sua execução poderá, independentemente de prévio aviso à contratada, proceder às vistorias para averiguar as condições dos automóveis e do transporte escolar em si;**

**19.2. DO LOCAL DA ENTREGA DO (S) OBJETO (S) LICITADO (S):**

**19.2.1.** A licitante vencedora deste certame será responsável pela prestação dos serviços observando o itinerário a seguir descrito resumidamente, dentro dos limites territoriais do Município de Guaratinga/BA;

**19.2.2.** O serviço deverá ser prestado conforme calendário escolar Municipal de Guaratinga/BA e as determinações da Secretaria Municipal de Educação;

**19.3. DAS DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**19.3.1.** Os automóveis deverão cumprir ainda as seguintes exigências:

**19.3.1.1.** Possuir os equipamentos necessários à garantia da segurança dos passageiros;

**19.3.1.2.** Trazer em sua lataria faixa amarela horizontal com os dizeres em letra amarela **“TRANSPORTE ESCOLAR”**, conforme legislação pertinente;

**19.3.1.3.** Informar em placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA;

**19.3.1.4. O automóvel também deverá possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar e obedecer a toda legislação pertinente ao transporte escolar nacional;**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**CLAUSULA VIGÉSSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - **A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.**

20.2 - **As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

20.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Prefeita Municipal, autoridade máxima do Órgão.

20.4 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 - Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

20.6 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 - **As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;**

20.8 - Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (73) 3277-2295, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min.

Guaratinga/BA, 20 de fevereiro de 2020.

---

**Ywério Campos Rodrigues**  
**Pregoeiro Municipal**  
**Decreto Municipal nº 156/2018**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**ANEXO I**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

1. Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº **007/2020**, e seus Anexos.

**DO VALOR DA PROPOSTA**

2. Para o objeto proposto no certame, o nosso preço total é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)** e o valor total referente até 31 de dezembro de 2020;

3. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº **007/2020**, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

**DO PRAZO DA EXECUÇÃO**

4. Prazo de Entrega do (s) objeto (s): **de acordo com o itinerário descrito abaixo, respeitando o calendário escolar municipal de 2020**, após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após sua homologação.

**VALIDADE DESTA PROPOSTA**

5. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (SESSENTA) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

**ANEXO DESTA PROPOSTA**

6. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>TELEFONE</b>	
<b>E-MAIL</b>	
<b>VALIDADE</b>	

**TRANSPORTE ESCOLAR GUARATINGA ANO LETIVO 2020**

Linha	Itinerário	Turno	Horário	Nº. Alunos	Carros	Km /Dia	Vlr Uni t. Km	Vlr Total Km/dia
01	MONTE ALEGRE X LASCABODE X DELÍCIO PRETO	MATUTINO	07:00h às 11:30h	06 alunos	CARRINHA VAN FURGÃO CAMIONETA	40 Km/dia		
02	MONTE ALEGRE X OS VILELAS X ITATIAIA	MATUTINO	7:00h às 11:25h	07 alunos	CARRINHA VAN FURGÃO CAMIONETA	28 Km/dia		
03	ALAGOINHA I X	MATUTINO	07:00h	12 Alunos	CARRINHA	36		

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



	DERCÍLIO X FAZ. BONITA X DEVALDO	TINO	às 11:30h		HA VAN FURGÃO CAMION ETA	km/dia		
04	SÃO JOÃO DO SUL X MALACARNE X J. LÚCIO X DEDINHO	MATU TINO e VESP ERTIN O	07:00h às 11:30h e 13:00h às 17:30h	25 Alunos dividos em dois turnos	CARRIN HA VAN FURGÃO CAMION ETA	28 km/dia		
05	SÃO JOÃO DO SUL X ASSENTAMENT O ROSELI	MATU TINO	07:00h às 11:30h	25 Alunos	MICRO ÔNIBUS OU ÔNIBUS	100 km/dia		
06	GUARATINGA X FLORÍPEDES X ABNER	MATU TINO	07:00h às 11:30h	18 Alunos	MICRO ÔNIBUS OU ÔNIBUS	62 km/dia		
07	GUARATINGA X ALFREDO DUTRA X DR. ANDERSON	MATU TINO	07:00h às 11:30h	39 Alunos	ÔNIBUS	80 km/dia		
08	BARRA NOVA X ASS. UNIÃO X FAZ. SEMPRE VIVA X TREVO X ZÉ SOSSAI	MATU TINO e VESP ERTIN O	07:00h às 11:30h e 13:00h às 17:30h	20 Alunos	MICRO ÔNIBUS OU ÔNIBUS	108 km/dia		
09	CAJUÍTA X ASS. GRAÇA BRANCA X DR. RAIMUNDO	MATU TINO	07:00h às 11:30h	07 Alunos	CARRIN HA VAN FURGÃO CAMION ETA	32 km/dia		
10	SÃO JOÃO DO SUL X CARLOS BAHIA X VITOR X ERCIL X FABINHO	VESP ERTIN O	13:00h às 17:25h	11 Alunos	CARRIN HA VAN FURGÃO CAMION ETA	60 km/dia		

**ATENÇÃO:** Assim como no caso do edital, a Lei de Licitações define no art. 55, incisos I a XIII, as cláusulas ditas necessárias em todo contrato, a saber:

- objeto e seus elementos característicos;

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA





- regime de execução ou a forma de fornecimento;
- preço e as condições de pagamento, critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- casos de rescisão;
- reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
- condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Localidade e data.

---

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**REPRESENTADA:**  
**CPF:**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**ANEXO II**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589 – Centro – Guaratinga/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.634.985/0001-59, através da Ex.ª Sr.ª Prefeita Municipal, Christine Pinto Rosa, e de outro lado **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na **XXXXXXXXXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, representada por **XXXXXXXXXXXX**, **XXX (QUALIFICAÇÃO) XXX**, residente na **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 8.883/97 e suas alterações, **Lei Federal nº 10.520/02**, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº **033/2020**, na modalidade Pregão Presencial nº **007/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de **XX/XX/XXXX**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá também pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AUTOMOTIVO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO (TRANSPORTE ESCOLAR RURAL), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.2. Itinerário a ser realizado pela vencedora:  
(.....)

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

3.1. Conforme apurado no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, sendo o valor pago por quilômetro rodado de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, referente à (s) linha (s) **XXXXXXXXXXXX**;

3.2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irredutível;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



4.1. O pagamento será efetuado, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **Secretaria Municipal de Educação** pagará à Contratada a importância total **em parcelas mensais, mediante entrega do Atestado de Frequência à Divisão de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, em até 30 (trinta) dias** após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas conforme estabelecido no Edital do Processo Licitatório.

4.2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.

4.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666/93** e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

5.1. **A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se até o dia 31/12/2020, respeitando o calendário Escolar Municipal de 2020, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO (S) OBJETO (S):**

6.1. **Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com o itinerário descrito abaixo, respeitando o calendário Escolar Municipal de 2020, conforme estabelecido no Edital que deu origem ao presente Contrato.**

6.2. **Após a formalização do Contrato e a qualquer tempo, desde que informado previamente à Contratante, a Contratada poderá agregar novos automóveis para atender à execução do Contrato, atendidas às “exigências habilitatórias do certame”.**

6.3. Os automóveis deverão cumprir ainda as seguintes exigências:

6.3.1. Possuir os equipamentos necessários à garantia da segurança dos alunos;

6.3.2. Trazer em sua lataria faixa amarela horizontal com os dizeres em letra amarela **“TRANSPORTE ESCOLAR”**, conforme legislação;

6.3.3. Informar em placa afixada no vidro dianteiro que está a serviço da Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA;

6.3.4. O automóvel também deverá possuir lanternas indicativas aprovadas para o Transporte Escolar e obedecer e cumprir todas às exigências pertinentes ao Transporte Escolar Nacional;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:**

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

**ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**  
**UNIDADE: 5.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ATIVIDADE / PROJETO: 12.368.0163.2.060 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**  
**ELEMENTO: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**FONTE: 04 – CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL – SALÁRIO EDUCAÇÃO**  
**FONTE: 15 – FNDE – TRANSF. DE REC. FUNDO NAC. DES. EDUCAÇÃO**  
**ATIVIDADE / PROJETO: 12.122.0163.2.048 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ELEMENTO: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**FONTE: 01 – RECURSO ORDINÁRIO**

7.2. As dotações orçamentárias informadas acima poderão ser adaptadas para atender o exercício seguinte no caso de prorrogação e renovação de contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

8.1. Compete à contratada:

8.1.1. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao **INSS, FGTS e ISS**, como estabelecido na legislação em vigor.

8.1.2. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

**8.1.3. Transportar os alunos, observando e fazendo cumprir rigorosamente as leis de trânsito, mantendo o automóvel em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, e com a manutenção preventiva em dia;**

8.2. Compete a Contratante:

8.2.1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;

8.2.2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

9.1.3. Suspensão para contratar com a Administração;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

10.1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

**10.1.2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;**

10.1.3. Atraso injustificado e falta nos serviços;

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**10.1.4. NÃO PODERÁ DE FORMA ALGUMA a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;**

10.1.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

10.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeita Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

10.1.8. A suspensão da entrega do (s) objeto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes dos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

10.2. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.

10.3. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:**

**11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. A execução do contrato será acompanhada pela **Secretaria Municipal de Educação**, que deverá atestar o recebimento do (s) objeto (s) licitado realizado pelo Fiscal do Contrato o **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sem o mesmo não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos **arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93**, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

**12.2. A Secretaria Municipal de Educação, antes da execução dos serviços contratados e/ou no decorrer de sua execução poderá, independentemente de prévio aviso à contratada, proceder a vistoria para averiguar as condições dos automóveis e do transporte escolar em si;**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



13.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sem os quais a licitante vencedora será impedida de executar os serviços, sem prejuízo das sanções impostas pela lei, conforme estabelecido no subitem 9.5 do Edital que deu origem ao presente:

13.2.1. **Declaração de Vistoria** emitida pelo **DETRAN** ou pela **Delegacia Civil responsável pelo Município** da Licitante, para comprovar que **cada automóvel está apto para o transporte escolar**;

13.2.2. **Seguro** de cada automóvel a ser contratado, com cobertura para mortes, para danos morais à terceiros, e para danos materiais à terceiros;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

14.1 Como forma de **instrução** para os motoristas, e **não como exigência para a contratação e/ou execução do contrato**, o Município sugere a observação das “dicas” do sítio **[www.criancasegura.org.br](http://www.criancasegura.org.br)**.

14.2. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

14.3. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a **Lei Federal nº 10.520/02**.

14.4. **Conforme preconiza o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, qualquer minuta, seja de edital, contrato, acordo, convênio ou ajuste deve ser examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração conforme o caso em epígrafe.**

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaratinga/BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.5. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Guaratinga/BA, xx de xxxxxx de xxxxxx

---

**MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA**

**Em.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal**

**Christine Pinto Rosa**

**CONTRATANTE**

---

**NOME E CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica**

**Representante legal da licitante**

**CPF**

**CONTRATADA**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**CRENCIAMENTO**

Através da presente, **CRENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaratinga/BA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (CPF) nº **XXXXXXXXXXXX**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Local, XX/XX/XXXX.

---

**NOME E CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica**  
**Proprietário ou Sócio da Empresa**  
**CPF: xx.xxx.xxx-xx**

---

**Representante legal da licitante**  
**CPF: xx.xxx.xxx-xx**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS**

Pela presente, a licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (CPF) nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**Local, XX/XX/XXXX.**

---

**NOME E CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica  
Representante legal da licitante  
CPF**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA





**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, a licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (CPF) nº **XXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX**.

Local, **XX/XX/XXXX**.

---

**NOME E CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica**  
**Representante legal da licitante**  
**CPF**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

A licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Local, **XX/XX/XXXX**.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica**  
**Representante legal da licitante**  
**CPF**

**OBS: "PARA QUE ESTA DECLARAÇÃO TENHA VALIDADE É NECESSÁRIO A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE EM NO MÁXIMO 60 (SESENTA) DIAS À DATA DO CERTAME."**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**ANEXO VII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (CPF) nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, **XX/XX/XXXX**.

---

**NOME E CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica  
Representante legal da licitante  
CPF**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**ANEXO VIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME**

A licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (CPF) nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

**Local, XX/XX/XXXX.**

---

**NOME E CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica  
Representante legal da licitante  
CPF**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**ANEXO IX**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO**

A Licitante **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (CPF) nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que conhece toda e qualquer legislação de trânsito em vigor no Brasil, sobretudo os direitos, deveres e penalidades dos condutores, passageiros e pedestres, especialmente no que diz respeito ao CTB, ao Transporte Escolar e à Resolução nº 277/08 do Contran.

Local, **XX/XX/XXXX**.

---

**NOME E CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica**

**Representante legal da licitante**

**CPF**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA



**ANEXO X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, mediante seu Representante Legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, cargo ou função \_\_\_\_\_, nomeado pelo Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_ sob as penas da Lei, que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, mediante Procuração com firma reconhecida em cartório competente do empresário e responsável quando não for proprietário da empresa licitante, que realizou com **êxito a visita ao(s) itinerário(s) de seu interesse e descritos no PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020**, estando ciente das dificuldades do trajeto, bem como das condições das estradas e vias de acesso aos locais referidos e que a visita ao percurso se faz necessária para composição dos seus custos e preços.

**Local, XX/XX/XXXX.**

\_\_\_\_\_  
**NOME E CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica**  
**Representante legal da licitante**  
**CPF**

Avenida Juscelino Kubistchek, 589, Centro – Guaratinga/BA